

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-o-

LEI Nº 201

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E ABRE CRÉ
DITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Snr. NOÉ DA SILVA SANTOS, Fiscal Distrital desta Prefeitura, a quantia de Cr\$ 15 600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros) como licença prêmio a que tem direito, nos termos do art. 60, número I, da Constituição Estadual, regulado pela Lei nº 828, no seu art. 2, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de igual importância, para fazer face à despesa decorrente da presente Lei.

Art. 3º - São necessários recursos advirão do disponível do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

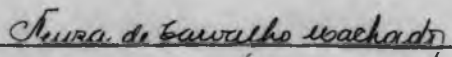
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 31 de outubro de 1957.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 31 de outubro de 1957.



Secretário